

## RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA E TERRA URBANA

### AO MINISTÉRIO DAS CIDADES

Ministro Márcio Fortes de Almeida

E-mails: cidades@cidades.gov.br e gabinete.ministro@cidades.gov.br

### AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Governador Alcides Rodrigues Filho

E-mails: governador@palacio.go.gov.br e vicegovernadoria@palacio.go.gov.br

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Prefeito Iris Resende Machado

E-mail: irisrezende@goiania.go.gov.br

### AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Presidente Desembargador José Lenar de Melo Bandeira e Felipe Batista Cordeiro

E-mail: ccs@tj.go.gov.br

### À CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vice-Presidente de Governo Sr. Jorge Hereda

E-mail: viurb@caixa.gov.br

### À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Procuradora Federal Gilda Pereira Carvalho

E-mails: pfdc001@pgr.mpf.gov.br e gildacarvalho@pgr.mpf.gov.br

### **Ref.: Violação dos direitos das crianças e adolescentes no Residencial Real Conquista – GOIÂNIA/GO**

Excelentíssimos Senhores [e demais autoridades listadas abaixo],

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada e Terra Urbana vem, pelo presente, solicitar atenção às crianças e os adolescentes e seus respectivos familiares moradores do Residencial Real Conquista conjunto habitacional em construção para o assentamento das famílias despejadas da ocupação Parque Oeste Industrial de Goiânia.

## RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA E TERRA URBANA

Cabe ressaltar que a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada e Terra Urbana e a Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural, realizaram uma Missão Conjunta à Goiânia nos dias 28 e 29 de setembro de 2005. A missão foi realizada com o apoio do Ministério Público Federal – Região Goiás e Ministério Público Estadual de Goiás, na qual verificou-se diversas violações de direitos das pessoas despejadas, incluindo várias mortes em decorrência das péssimas condições dos alojamentos nos ginásios.

As Relatorias Nacionais DhESCA têm por objetivo contribuir para que o Brasil adote um padrão de respeito aos direitos humanos com base na Constituição Federal e nos tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos ratificados pelo país. As Relatorias dos direitos humanos à educação, a saúde, a alimentação, a moradia adequada, ao trabalho e meio ambiente são coordenadas pela Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, com apoio do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado (PNUD/ONU), da Secretaria Especial de Direitos Humanos e da Procuradoria Federal do Direito do Cidadão.

A Relatoria Nacional da Moradia tem monitorado as ações implementadas pelas instituições públicas para reparar às violações de direitos humanos sofridas pelas 14.500 pessoas despejadas da Ocupação “Sonho Real” do Parque Oeste Industrial, em fevereiro de 2004. Foi constatado, durante Missão Realizada em 10 e 11 de agosto do presente ano, que o conjunto habitacional Residencial Real Conquista ainda não oferece moradia adequada às famílias que lá estão morando. É explícita a lentidão das obras e a falta de interesse do Estado brasileiro em equacionar totalmente os problemas das pessoas que vivem de forma precária.

Os termos de compromisso assinados em maio de 2006, entre o Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal, o Governo do Estado e a Prefeitura para implantação do Residencial Real Conquista (assentamento urbano com infra-estrutura básica e construção das unidades habitacionais e equipamentos comunitários), não estão sendo cumpridos conforme as falas públicas de seus representantes:

## **RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA E TERRA URBANA**

- 1) Urbanização precária, o bairro não oferece condições adequadas para o abrigo das famílias. Registra a falta: iluminação pública inadequada, meio fio e pavimentação das vias, rede de água pluvial, falta de praças e arborização de rua, o que têm provocado graves problemas de saúde às pessoas devido às condições climáticas da região. A interligação prevista no Projeto Urbanístico também não foi construída, dificultando ainda mais a mobilidade urbana dos moradores, levando-se em consideração a precariedade das vias utilizadas por veículos e pedestres, em períodos chuvosos (lama e poças) e em épocas secas (poeira e clima de deserto);
- 2) O abastecimento de água potável é inadequado para atender a demanda, o que tem provocado a falta de água nas casa das famílias. Informamos que a ampliação da adutora para regularizar o abastecimento de água está previsto no Programa de Aceleração do Crescimento para o Saneamento (PAC – Saneamento) do Governo Federal em parceria com o governo estadual;
- 3) O projeto urbano ainda não foi aprovado pela prefeitura, o que coloca o parcelamento do solo na lista dos loteamentos clandestino. As famílias só poderão receber a escritura após a regularização fundiária,
- 4) Quanto à construção das casas, a fábrica de casas não vem funcionando conforme o previsto, sendo que foram entregues, até a presente data, 1.400 unidades habitacionais. Informamos que as 135 famílias que deixaram o acampamento Grajaú para viver no abrigo dos idosos e/ou em fundos de lotes ainda não forma atendidos e vivem inseguros pela falta de informações precisas, o compromisso era de dentro de dois meses elas estariam em sua casas.
- 5) Deve-se destacar que o cheque moradia não esta sendo liberado pela AGEHAB, supostamente em razão da falta de repasse dos recursos financeiro da Secretaria da Fazenda, conforme informa a Comissão de Moradores do bairro. Além disso, recebemos informações de que a CEF ainda não liberou a construção do modulo 07 que inclui a construção de mais 400 unidades habitacionais;

## RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA E TERRA URBANA

6) Falta de equipamentos comunitários: posto de saúde, creches e escolas de primeiro grau. Registra que em torno de 800 crianças e adolescente, informações dos moradores, estão fora das salas de aula, destas 500 são crianças que deveriam estar nas creches. Recebemos informações de que um grande número de adolescentes estão sendo levados para a marginalidade com o envolvimento no tráfego e de meninas com a prostituição;

7) Durante a reunião da Relatoria com os moradores no Residencial Real Conquista, os moradores informaram que grande parte das famílias não estão recebendo o bolsa família e/ou não estão inclusos nos renda cidadã.

A Relatoria registra que a Constituição Federal de 1988 traz a moradia como um direito fundamental social - o direito à moradia. A moradia foi incluída como direito social por meio de uma emenda constitucional fruto de luta dos movimentos sociais:

***Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.***

A Relatoria Nacional da Moradia realça, ainda, que o Brasil está inserido no sistema internacional de proteção dos direitos humanos e dentre os órgãos ligado à ONU temos o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Em 1991, este comitê emitiu uma resolução definindo que o direito à moradia adequada engloba não só a questão da habitação, mas sim uma condição de vida digna que tem relação direta com a efetivação de vários outros direitos humanos. E, nesse sentido, estabelece que a moradia adequada deve incluir:

- i. A segurança jurídica da posse;
- ii. O acesso a serviços e infra-estrutura necessários à saúde, segurança, conforto e alimentação;
- iii. Possibilidade financeira de custeio;
- iv. A moradia deve ser habitável, servindo também de proteção contras as intempéries naturais;
- v. Acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

## RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA E TERRA URBANA

- vi. Localização, com acesso a opções de emprego, serviços de saúde, escolas e outras facilidades sociais;
- vii. Adequação cultural, em relação à forma da construção, aos materiais usados e demais requisitos relacionados à expressão da identidade cultural.

Realçamos também o descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990) que dispõe sobre a proteção integral da criança e adolescente, entre os artigos destacamos:

**Art. 3º. A criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outro meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental e moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**

**Art. 4º é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

Pelo exposto, e tendo em vista ainda a gravidade da situação das crianças e seus familiares que continuam morando em lugares inadequados, reforçamos as recomendações resultantes do monitoramento e da Missão DhESCA e, nesse sentido, explicitamos recomendações emergenciais que possam evitar o risco à vida das pessoas, os sem-teto remanescentes do despejo forçado da ocupação "Sonho Real" da ocupação Parque Oeste Industrial:

- ✓ Os Governos deverão garantir moradia adequada as famílias que estão morando no conjunto habitacional Residencial Real Conquista e em abrigos provisórios.
- ✓ Realização de melhorias urbanas necessárias para transformar o Residencial Real Conquista em um bairro urbano capaz de oferecer condições de habitabilidade a seus moradores conforme define a Constituinte e recomenda a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

## RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA E TERRA URBANA

- ✓ Construção imediata de equipamentos comunitários como creche, escola de primeiro grau e posto de saúde e outros.
- ✓ Manutenção de equipes permanentes do Programa Saúde da Família no Bairro para atender as famílias até a construção e funcionamento do posto de saúde, com especial atenção às questões relacionadas ao pré-natal, aleitamento materno, desenvolvimento e crescimento, imunizações e orientação alimentar e nutricional.
- ✓ Ativar a adutora de forma que possa restabelecer o fornecimento de água potável aos moradores. Realçamos que essa obra faz parte do programa do PAC- saneamento;
- ✓ Inclusão dos sem-teto em políticas públicas de transferência de renda, estaduais e federais, de forma articulada com programas de geração de emprego e renda e qualificação profissional das famílias, com o objetivo de inserir os trabalhadores no mercado de trabalho sem a discriminação hoje imposta aos moradores do acampamento.
- ✓ Atenção especial as crianças e adolescente que estão fora da sala de aula.

Considerando ainda os relevantes papéis exercidos pelo Ministério Público, Estadual e Federal, e pelo Juizado da Infância e Juventude, solicitamos atenção especial destes órgãos de forma a garantir os direitos humanos das crianças e adolescentes moradoras deste Residencial.

Goiânia, 28 de agosto de 2008.

**Lúcia Maria Moraes**

Relatora Nacional pelo Direito Humano à Moradia Adequada e Terra Urbana

**Marcelo Dayrell Vivas**

Assessor da Relatoria Nacional para o Direito à Moradia Adequada e Terra Urbana

**Com cópia:**

**À SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO**

Secretária Nacional Inês da Silva Magalhães

E-mail: snh@cidades.gov.br e ines.magalhaes@cidades.gov.br

## RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO À MORADIA ADEQUADA E TERRA URBANA

### **À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**

Diretora Presidente Silmara Vieira  
E-mail: agehab@agehab.go.gov.br

### **À PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE GOIÁS**

Procuradora Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira  
E-mail: anna@prgo.mpf.gov.br e mariane@prgo.mpf.gov.br

### **AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**

Coordenador Promotor Marcelo Celestino  
Email: caocidadao@mp.go.gov.br

### **À PROMOTORIA DA CIDADANIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Promotora Marilda Helena dos Santos  
E-mail: promotoriadefesadocidadao@yahoo.com

### **À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Promotora de Justiça Eliane Godoi  
E-mail: edfrance.liveira@mp.go.gov.br

### **AO JUIZADO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GOIÂNIA**

Juiz Mauricio Pórfiro  
E-mail: juiz@jjj.go.gov.br

### **À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS**

Presidente Miguel Ângelo Cançado  
E-mail: oabnet@oabgo.org.br